

LIVRO BRANCO

sobre inovação no setor da água

Regulamento de participação

Um dos principais objetivos da APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas é o de contribuir para o desenvolvimento dos serviços de águas. Para esse efeito, são múltiplos e variados os contributos que, ao longo dos anos, têm sido dados.

Atenta à realidade, a APDA entendeu que a Inovação é essencial para que os serviços de águas possam fazer face aos desafios do presente e, principalmente, aos do futuro.

Com esse propósito, a APDA, através da Comissão Especializada de Inovação (CEI), desenvolveu uma estratégia destinada a fomentar a participação de todos aqueles que entendam partilhar as suas opiniões e visão, através da criação de uma plataforma de apoio à inovação: o Livro Branco sobre a Inovação no setor da Água.

Neste contexto, o Livro Branco deve definir vias possíveis para o futuro do setor. Temos pela frente um grande número de desafios, que vão desde a economia circular, a resiliência, as alterações climáticas, a digitalização e o modelo de governação, e temos de garantir que não nos deixamos arrastar por essas tendências, mas sim que aproveitamos as oportunidades que estas representam. É por esta razão que o Livro Branco deve ser um instrumento que nos ajude a traçar cenários para a evolução do setor, em função das escolhas que fizermos.

O Livro Branco deve marcar o início, e não o fim deste debate, e deve dar a oportunidade de todos contribuírem. O próximo passo será assim abrir a participação a todos, durante a qual serão acolhidas várias propostas, e os membros da CEI reunirão para apreciar e refletir sobre os contributos obtidos e debater o que pode e deve ser o nosso futuro comum.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos

1. O “Livro Branco sobre inovação no setor da água”, adiante apenas designado por “Livro Branco”, tem por finalidade acolher reflexões, pensamentos, ideias possíveis para o futuro do setor.
2. Para além deste objetivo genérico, a iniciativa tem os seguintes objetivos específicos:
 - i. Incentivar a inovação, contribuindo para uma melhoria contínua, em termos de desenvolvimento qualitativo do serviço prestado e valorização dos ativos e resultados do setor;
 - ii. Potenciar que todos os stakeholders do sector dela possam beneficiar, em particular todas as Entidades Gestoras;
3. Os contributos para o Livro Branco podem ser realizados por qualquer cidadão, que se distinga pela excelência da sua proposta, em prol da valorização que daí pode resultar para o setor.

4. Poderão igualmente ser recebidas contributos para o Livro Branco na sequência de convite para o efeito, endereçado pela CEI, a personalidades cujo percurso profissional e /ou académico o possa justificar.

Artigo 2.º

Propostas

1. A submissão das propostas de contributo decorrerá durante o 2.º semestre de 2021. Após este período, será efetuada uma apreciação global dos resultados e tomada a decisão sobre eventuais novas campanhas.

2. O envio das propostas deverá ser efetuado através dos meios identificados aquando da divulgação desta iniciativa.

3. As propostas a apresentar deverão enquadrar-se numa das seguintes categorias:

- i. uma visão estratégica ou reflexão sobre o papel da Inovação no futuro do setor da água ou;
- ii. uma medida ou ideia inovadora que possa ser aplicada / incorporada pelo setor.

4. A proposta considera-se válida se forem satisfeitas todas as condições de elegibilidade referidas no regulamento e apresentar a seguinte documentação:

- i. Documento, em formato eletrónico (word ou equivalente), contendo a identificação, contactos do(s) autor(es) da proposta e indicação do setor profissional em que exercem a sua atividade;
- ii. Documento, em formato eletrónico (word ou equivalente), contendo a proposta, com indicação da categoria em que a mesma se enquadra, o qual deverá ter, no máximo, 3 páginas A4, no caso de se tratar de visão estratégica ou 1,5 páginas A4, caso se trate de medida ou ideia inovadora.

5. Não serão aceites as propostas se estas não satisfizerem as condições de elegibilidade.

6. As propostas podem ser submetidas individualmente, por uma equipa, por entidade ou empresa.

7. As propostas deverão ser enviadas, através de correio eletrónico, para o endereço geral@apda.pt e indicar no assunto “Livro Branco sobre a Inovação no setor da Água”.

Artigo 3.º

Apreciação das propostas

1. As propostas apresentadas serão objeto de apreciação por parte de um Júri.

2. Na apreciação das propostas o Júri considera os seguintes parâmetros:

- i. Coerência da visão estratégica ou reflexão apresentada;
- ii. Caráter inovador da proposta apresentada;
- iii. Nível de resposta a problemas e necessidades existentes;
- iv. Exequibilidade das propostas apresentadas;
- v. Nível de interdependência das propostas apresentadas;
- vi. Recursos a utilizar para a implementação das propostas apresentadas;
- vii. Enquadramento das propostas apresentadas na formulação das políticas públicas na área ambiental em Portugal;
- viii. Possibilidade de as propostas desencadearem um projeto-piloto a desenvolver com a participação da CEI.

3. Apreciadas as propostas, pode o Júri decidir pela não seleção de alguma(s) se considerar que a(s) mesma(s) não reúne(m) os requisitos definidos ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.

4. As decisões do Júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 4.º

Júri

1. O Júri é constituído pelos membros da Comissão Especializada de Inovação (CEI), e será presidido pelo Coordenador da CEI.
2. As deliberações do Júri são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
3. Os membros do Júri poderão participar de forma não presencial através do recurso a soluções telemáticas ou de telecomunicações (videoconferência), sempre que haja condições técnicas para tal.

Artigo 5.º

Disposições gerais

1. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretivo da APDA.
2. A participação implica a aceitação integral deste regulamento.
3. Cabe exclusivamente aos participantes assegurar a proteção legal da informação apresentada, competindo aos mesmos recorrer às figuras legais que considerem adequadas.
4. O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

5. Este regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Conselho Diretivo da APDA e publicitado através dos meios adequados.